



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 026/2025

Com previsão legal na Constituição Federal art. 37, Inc. IX, da CF/88, Leis Municipais nº 1.046/03, nº 1.776/14 e Leis nº 3.136 de 28/01/2025 e nº 3.282 de 17/12/2025. De acordo com o Processo nº 2.814/2025 de 18/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a Sra. **BRENDA TALIA COSTA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 9115706856, expedida pela SSP/RS, CPF nº 023.815.010-02, PIS/PASEP nº 238.48071.35-1, com endereço na Rua Luiz Chaves Martins, nº 168, Tavares/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Contrato Temporário de Trabalho nº 026/2025 que dispõe sobre a vigência, de acordo com a Lei nº 3.282 de 17/12/2025.

Onde se lê:

O presente contrato terá início em 13/02/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, havendo real necessidade administrativa.

Leia-se:

O presente contrato terá início em 13/02/2025 e término previsto para 31/12/2026, podendo ser prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, havendo real necessidade administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 22 de dezembro de 2025.

BRENDA TALIA COSTA DA SILVEIRA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

KETLYN DA SILVA AMARAL

Secretária Municipal de Educação

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira
CPF nº 041.756.490-26